

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE A UPAE ARRUDA E A BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora do **UPAE ARRUDA**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. **Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”;

E, do outro,

BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.543.772/0001-84, sediada na Rua Mata Grande, nº 151, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 50.070-420 neste ato representada por seu sócio administrador, pelo Sr. Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti Junior, inscrito no CPF sob o nº 907.997.124-34, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

LOCATÁRIA e **LOCADORA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 23 de outubro de 2023, Contrato de Locação de Equipamentos (“Contrato”);
- (ii) o interesse das Partes em reajustar o preço pactuado.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem alterar o preço mensal pago pela **LOCATÁRIA**. Desse modo, a partir de 01 de março de 2026, o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela locação dos Equipamentos e serviços associados, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** os seguintes valores:

- a) O valor único de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) pela mobilização e entrega do container.
- b) O valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) como contraprestação pela locação do container; e
- c) O valor único de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) pela desmobilização e retirada do container.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 24 de fevereiro de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
UPAE ARRUDA

Isabela Coutinho

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti Junior